EXPEDIENTE LIDO

91/88 EM 22/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

302/88

APROVADO EM 19/09/88
POR

PROJETO DE LEI N.o 302/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 26/09/88
POR

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos - Esperança e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a Doar a Data de Terras nº 03 da Quadra nº 04, do Jardim Esperança 2ª Parte, Planta Urbana da Cidade, com medidas e confrontações de Lei, com uma área de 273,00m2, destinada a construção da Sede Própria e Óbras Complementares da Associação de Moradores e Amigos - Esperança, deste Município.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal permanecendo o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art.647 do Cód. Civil), a favor do doador - Município de Sarandi-Pr., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as óbras não forem concluidas no prazo de 03(Três) anos a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -